



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP

Quinta-feira, 25 de Março de 2021 - Edição nº 180

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LEIS</b> .....	1
<b>PORTARIAS RECURSOS HUMANOS</b> .....	6
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP

Quinta-feira, 25 de Março de 2021 - Edição nº 180

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 791/2021

## LEI Nº 791 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A IRMANDADE DA CASA PIA SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DAVI PIRES BATISTA**, Prefeito Municipal de Pratânia-SP, no uso das atribuições que lhe confere a LEI, faz saber que a Câmara Municipal de Pratânia-SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, autorizado a formalizar termos de fomento e efetuar o repasse de recursos financeiros à “IRMANDADE DA CASA PIA SÃO VICENTE DE PAULO”, de São Manuel/SP, até o limite de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), objetivando o atendimento médico hospitalar.

**§1º** - A entidade acima receberá o aludido repasse financeiro mediante a suplementação da seguinte ficha econômica:

Instituição	Valor a ser repassado	Categoria econômica / Fontes de Recursos
Irmandade Casa Pia São Vicente de Paulo	R\$ 144.000,00	3.3.50.39 / 01 – Tesouro – <u>Ficha 264</u>

**Art. 2º** - A Organização da Sociedade Civil a ser beneficiada deverá apresentar Plano de Trabalho, contendo a identificação da origem dos recursos, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, indicadores, cronograma de desembolso financeiro e descrição do tipo de atendimento.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP

Quinta-feira, 25 de Março de 2021 - Edição nº 180

**Art. 3º** - Para cumprimento no disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I – receber repasses financeiros;
- II – abrir crédito suplementar especial ao orçamento, nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

**Art. 4º** - O pedido de subvenção da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo projeto seja aprovado deverá estar instruído com os documentos a seguir relacionados, anexados na ordem sequencial:

- I – Ata de fundação da entidade, comprovando a sua existência há pelo menos 02 (dois) anos;
- II – Ata de aprovação do Estatuto da entidade, com o respectivo registro no órgão competente;
- III – Ata da Assembleia de eleição da Diretoria em exercício, com o respectivo registro no órgão competente;
- IV – Estatuto consolidado, devidamente registrado no órgão competente;
- V – Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço, do Presidente e do Tesoureiro da entidade;
- VI – Balanço patrimonial e as demonstrações de resultado do exercício anterior à formalização do pedido;
- VII – Parecer do Conselho Fiscal e de Administração da entidade sobre as contas e demonstrações financeiras e contábeis apresentadas no exercício anterior;
- VIII – Alvará de funcionamento e localização;
- IX – Contrato de locação vigente para entidade que executa suas atividades em imóveis locados;
- X – Termo de autorização ou permissão de uso, para entidade que executa suas atividades em prédios públicos;
- XI – Certidão negativa de tributos municipais;



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Quinta-feira, 25 de Março de 2021 - Edição nº 180

XII – Certidão negativa de débito no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

XIII – Certidão negativa conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa;

XIV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

XV – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

XVI – Alvará sanitário ou certificado da vigilância sanitária;

XVII – Declaração de ciência, emitida pelo responsável da entidade, acerca dos termos da legislação que rege a utilização de recursos públicos, especialmente quanto à sua aplicação em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, assim como da documentação a ser apresentada para a prestação de contas;

XVIII – Relatório contendo a descrição das atividades desenvolvidas nos últimos 02 (dois) anos, mencionando a relação nominal das pessoas atendidas, contendo nome, data de nascimento, endereço, telefone, e demais dados que se fizerem necessários, apenas para as entidades que não receberam subvenção no último ano;

XIX – Comprovante de registro no respectivo Conselho Municipal de Direitos, que esteja em funcionamento no Município, correspondente à área de atuação da entidade;

XX – Atestado do Corpo de Bombeiros, para as entidades que exerçam atividades em sede própria, alugada, cedida ou em comodato;

XXI – Declaração de que os profissionais contratados com os recursos governamentais não são servidores públicos, nem membros da diretoria da instituição;

XXII – Declaração de que dispõe de capacidade técnica necessária à implantação de funcionamento do programa, projeto ou atividade;

XXIII – Declaração de que a entidade está ciente que deve manter em seus arquivos pessoais os documentos necessários para comprovação do cumprimento da Lei, caso sejam solicitados pelo Município a qualquer momento;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP

Quinta-feira, 25 de Março de 2021 - Edição nº 180

XXIV – A Organização da Sociedade Civil que estiver sob intervenção municipal, deverá apresentar o Decreto de Intervenção da entidade vigente e relatório financeiro demonstrando as providências tomadas nos últimos anos a fim de sanar as irregularidades e o avanço obtido após a intervenção municipal.

**Art. 5º** - O repasse do auxílio financeiro somente será deferido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que possuírem condições regulares de funcionamento nos termos estabelecidos e que tiverem prestado suas contas de forma regular, de acordo com os parâmetros legais.

**Art. 6º** - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que tiver o pedido de repasse de recursos financeiros aprovado, deverá providenciar a abertura de conta corrente específica para o recebimento do numerário.

**Parágrafo único** – Caso haja contemplação para mais de uma Diretoria Municipal, deverá apresentar uma conta para cada área objeto de repasse.

**Art. 7º** - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma estabelecida pela legislação, sob pena de suspensão do repasse até a efetiva apresentação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nas esferas administrativas, civil e criminal.

**Art. 8º** – A prestação de contas a que se refere o artigo anterior será efetuada mensalmente, devendo ser analisada e aprovada pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com os ditames legais.

**Parágrafo único** – A suspensão dos repasses de recursos financeiros, não implicará na paralisação da prestação dos serviços de utilidade pública, que permanecerão sob a responsabilidade das entidades a que se refere o artigo 1º e às suas expensas, até a



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP

Quinta-feira, 25 de Março de 2021 - Edição nº 180

efetiva e comprovada regularização das contas, junto ao Poder Público Municipal.

**Art. 9º** - Fica a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada obrigada a proceder com a devolução aos Cofres Públicos Municipais, do montante correspondente ao eventual saldo remanescente, apurado ao final de cada semestre, bem como na hipótese de encerramento ou cessação de suas atividades ou da prestação de serviços.

**Art. 10** - Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do Termo de Fomento a ser formalizado correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicidade.

Pratânia, 24 de março de 2021.

**DAVI PIRES BATISTA**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP

Quinta-feira, 25 de Março de 2021 - Edição nº 180

PORTARIAS RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DP N.º 073, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Município de Pratânia



PORTARIA DP N.º 073, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

## “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**DAVI PIRES BATISTA**, Prefeito Municipal de Pratânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 165, § 1º alíneas “a” a “c” e § 2º da Lei Complementar nº 48/06, Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando, ainda, que o Servidor Público, no caso em tela, está lotado no Setor de Agricultura e Meio Ambiente, local no qual está exposto a condições insalubres correspondente a 20% (vinte por cento),

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica concedido, ao sr. **DAVID ALBERTO TIOZZO THOMAZ (RE-10690)**, portador do RG. nº 49.704.773-1 SSP/SP e do CPF nº 422.011.188-33, ocupante do cargo em provimento efetivo, de **SERV. DE LIMP. E MANUT. GERAL**, com lotação no Setor de Agricultura e Meio Ambiente, o adicional de insalubridade (artigo 165, §1º, alínea “b”, da Lei Complementar Municipal nº 48/06), correspondente a 20% (vinte por cento).

**Artigo 2º** - O cálculo do percentual de que trata o artigo anterior terá como referência o vencimento básico do Servidor Público Municipal.

**Artigo 3º** - O referido percentual será devido enquanto perdurar o exercício em atividades ou unidades que lhe deram causa, não se incorporando ao vencimento básico do Servidor para qualquer efeito.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01/03/21, devendo a cópia da mesma ser entregue ao servidor, para fins de publicidade e conhecimento.

Pratânia, 12 de março de 2021.

**DAVI PIRES BATISTA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP

Quinta-feira, 25 de Março de 2021 - Edição nº 180

PORTARIA DP Nº. 074, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Município de Pratânia



PORTARIA DP Nº. 074, DE 12 DE MARÇO DE 2021

## “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**DAVI PIRES BATISTA**, Prefeito Municipal de Pratânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Processo Administrativo protocolado sob nº. 472/1/2021 em 10/03/2021, através do qual a funcionária pública municipal, requereu, expressamente, sua exoneração do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo a partir de 12/03/2021;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar Municipal nº. 48/06 de 23 de maio de 2006 prevê, em seu artigo 54, inciso I, a exoneração do cargo a pedido do funcionário;

Considerando, finalmente, o disposto no artigo 78, inciso I, c/c o artigo 99, inciso II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerada, **A PEDIDO**, do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, a partir do dia **12 de março de 2021**, a Servidora Pública Municipal, Sra. **Mara Adriana Josepetti Bassetto Oliveira (RE Nº.4669 )**, portadora do RG nº 23.531.798-6 SSP/SP e do CPF nº 158.220.298-25, residente e domiciliada no município de Pratânia/SP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo a cópia da mesma ser entregue a servidora, para fins de publicidade e conhecimento.

Pratânia, 12 de março de 2021.

**DAVI PIRES BATISTA**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP

Quinta-feira, 25 de Março de 2021 - Edição nº 180

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2418/1/2020

O Município de Pratânia/SP, através de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** da proponente habilitada: **CCF NUTRI EIRELI -ME** para apresentação de amostras dos itens: **01** e **12** - almôndega de carne bovina cozida e congelada e **08** e **19** - filé de peito de frango em tiras, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar desta Convocação, em razão da **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa **BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP** por não atender as especificações constantes no Anexo I do Edital. Pratânia/SP, 23 de março de 2021. Débora Colombo Domingues - Pregoeira. Publique-se.

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº:** 10/2019 - **ADITIVO 04**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº:** 461/1/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº:** 05/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

**CONTRATADA:** RALUEL COMÉRCIO LTDA - ME

**CNPJ:** 08.961.503/0001-35.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de link para conexão de internet compartilhada, por fibra óptica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.920,80 (onze mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, sendo a vigência se dará início em **16/03/2021** e encerramento em **15/03/2022**.

#### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020 - ADITIVO 01**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2732/1/2019**

**PROTOCOLO Nº 458/1/2021**

**CONVITE Nº 04/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

**CONTRATADA:** INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

**CNPJ Nº:** 08.225.893/0001-85

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de licença de uso de software para website, elaboração e estruturação de matérias para o Diário Oficial Eletrônico do Município de Pratânia

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por mais **12 (doze) meses**, a partir de 24 de março de 2021 a 24 de março de 2022

**VALOR GLOBAL:** **R\$ 10.568,40** (dez mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), sendo o **valor mensal** correspondente a quantia de **R\$ 880,70** (oitocentos e oitenta reais e setenta centavos) - acréscimo quantitativo de 3,26%

**DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2021

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/1/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

**CONTRATADO:** MARCO ANTÔNIO CORDÃO 10436635844 - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para instalação e configuração de servidor de domínio, firewall e proxy e prestação de serviços de suporte técnico em informática - help desk, conforme descrito no Termo de Referência (fls. 03/14)

**VALOR GLOBAL:** **R\$ 17.460,00** (dezesete mil e quatrocentos e sessenta reais), sendo o valor mensal correspondente a quantia de **R\$**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP

Quinta-feira, 25 de Março de 2021 - Edição nº 180

**1.455,00** (um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 18 de março de 2021 a 17 de março de 2022

**DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2021



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP

Quinta-feira, 25 de Março de 2021 - Edição nº 180

**Lei Municipal Nº 725 de 10 Abril de 2019**

**Jornalista Responsável: José Carlos Aparecido Nunes - MTB 89774/SP**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRATÂNIA**

**Rua Francisco Vieira da Maia, Nº10 - Cohab I**

**Pratânia - SP**

**Tel: (14) 3844 - 8200**

**E-mail.comunicacao@pratania.sp.gov.br**